



CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

Por este instrumento particular de contrato de arrendamento de veículo que entre si fazem, de um lado como **ARRENDANTE** a Empresa TRANSPORTADORA FERVAN LTDA inscrito no CNPJ: sob o nº 08.762.777/0001-03, com endereço na AV JOSE MANOEL DOS REIS, nº 463, bairro CENTRO, município BELA VISTA DO PARAISO/PR. E de outro lado como ARRENDATARIO a empresa:

A empresa **TRANSPORTADORA SINCLEY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.217.656/0001-08, com endereço na AV JOSE MANOEL DOS REIS, nº 468 AP 801, bairro CENTRO, município BELA VISTA DO PARAISO/PR, ajusta e contrata por este instrumento de arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLAÚSULA PRIMEIRA:

O **ARRENDANTE** é proprietário do (s) veículo (s):

PLACA	RENAVAM	ANO/MOD	MARCA	CHASSI
SFB 7B35	01374024470	2023/2024	S-WAY 540 6X4 Iveco	93ZS62TVZR8602068
SFB9A22	01374501520	2023/2024	SR/CA Randon	9ADG0942PRM535698
SFB 9A23	01374502259	2023/2024	RE DL - Dolly Randon	9ADM0422PRM535700
SFB 9A26	01374500817	2023/2024	SR/CA Randon	9ADG0942PRM535699
EXX 6F51	01193714220	2019/2020	FH 540 6X4T Volvo	9BVRG40DSLE868194
RHT 4G77	01289222964	2022/2022	SR/CA Librelato	97TRAD442NC000804
RHT 4G76	01289223332	2022/2022	Dolly Librelato	97TD0N412N2005991
RHT 4G74	01289223669	2022/2022	SR/CA Librelato	97T0AN442NC011309
BEK 0F41	01140358798	2017/2018	R440 A6X4 Scania	9BSR6X400J3918578
RHN 6D92	01280625047	2021/2022	Dolly Randon	97TD0N412N2005891
RHN 6D94	01280626035	2021/2022	SR/CA Randon	97T0AN442NC011274

BDG 6G76	01199370530	2019/2019	XF105 FTT 510A DAF	98PTT47MSKB107907
<i>BDG 6G80</i>	<i>01199367700</i>	<i>2019/2020</i>	<i>SR/CA Randon</i>	<i>9ADG0942KLM447648</i>
<i>BDG 6G82</i>	<i>01199368811</i>	<i>2019/2020</i>	<i>RE DL - Dolly Randon</i>	<i>9ADM0452KLM447650</i>
<i>BDG 6G84</i>	<i>01199369753</i>	<i>2019/2020</i>	<i>SR/CA Randon</i>	<i>9ADG0942KLM447649</i>
BEW 8D89	01254701815	2021/2021	XF105 FTT 530A DAF	98PTTH430MB114838
<i>BEV 7J85</i>	<i>01253223383</i>	<i>2020/2021</i>	<i>Randon SR/CA</i>	<i>9ADG0942LMM473411</i>
<i>BEV 7J86</i>	<i>01253223855</i>	<i>2020/2021</i>	<i>RE DL - Dolly Randon</i>	<i>9ADM0352LMM473413</i>
<i>BEV 7J84</i>	<i>01253224347</i>	<i>2020/2021</i>	<i>SR/CA Randon</i>	<i>9ADG0942LMM473412</i>
<i>RHN 6D95</i>	<i>01280553674</i>	<i>2021/2022</i>	<i>SR/CA Randon</i>	<i>97TRAD442NC000769</i>

CLAÚSULA SEGUNDA:

O ARRENDANTE, da em arrendamento ao Arrendatário pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuado o veículo (s) descritos na cláusula primeira.

CLAÚSULA TERCEIRA:

O prazo de Arrendamento é INdeterminado, com início em 05/09/2025 sendo que na eventual venda do veículo pelo ARRENDANTE, este contrato será automaticamente cancelado.

CLAÚSULA QUARTA:

O veículo objeto do presente Arrendamento é entregue ao Arrendatário devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmaras de ares completamente novos, pintura, motor e tudo o mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a ARRENDANTE, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

CLAÚSULA QUINTA:

A valor do Arrendamento ora mencionado é de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), mensais que o ARRENDATÁRIO deverá pagar pontualmente até o último dia útil de cada mês vencido. O valor será reajustado mediante acordo entre as partes.



CLAÚSULA SEXTA:

O veículo arrendado não poderá ser sublocado ou dado em empréstimo, sendo também absolutamente vedada cessão e transferência por parte do ARRENDATARIO, exceto mediante autorização previa por escrito do Arrendante.

CLAÚSULA SÉTIMA:

Correrão por conta e risco do ARRENDATÁRIO, as despesas de licenciamento de veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostos pelo desrespeito as leis e regulamentos de trânsito do país correrão por conta do ARRENDATÁRIO todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o foro e comarca de BELA VISTA DO PARAISO/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para fins de direito.

BELA VISTA DO PARAISO, 09 de SETEMBRO 2025.

ARRENDANTE

TRANSPORTADORA FERVAN LTDA
CNPJ: sob o nº 08.762.777/0001-03

ARRENDATARIO

TRANSPORTADORA SINCLEY LTDA
CNPJ sob o nº. 80.217.656/0001-08